

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



26-11-12
20 108 12012

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 80/2012-L

DATA DA ENTRADA: 20/08/2012

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes e AMCB

ASSUNTO: Dá denominação de "Estrada Leonel Lopes
Claro" à via com início na Rodovia Raposo
Tavares Km 56,8.

APROVADO EM: 27/08/2012 - 27ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 27/08/2012

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Majoria simples
única discussão e votação
votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 80/2012-L, DE 20 DE AGOSTO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES E ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

BIOGRAFIA

LEONEL LOPES CLARO

Filho do senhor Augusto Lopes Claro e da senhora Rosa de Jesus Ferreira, Leonel Lopes Claro nasceu em São Roque no dia 29 de Abril de 1910, e cresceu na chácara denominada pela família de "Chácara Claro", localizada na nossa cidade, na qual seus pais cultivavam maçãs, peras, laranjas, cebolas e vários outros produtos agrícolas além da fabricação de vinhos (no começo com uvas que compravam de fornecedores da região e posteriormente com as provenientes das videiras plantadas por seu pai que formou a vinícola "Luzo-Brasileiro").

Estudou no Grupo Escolar Dr. Bernardino de Campos, juntamente com seus irmãos e desde muito jovem acompanhava o trabalho dos pais, ajudando-os nos afazeres da chácara da qual tiravam o sustento familiar e comercializavam produtos agrícolas.

Aos dezoito anos de idade aventurou-se, indo para a capital trabalhar como entregador de pães, e tempos depois montou seu próprio negócio: um "café" localizado próximo à Praça da Sé, frequentado na época por estudantes.

Mais tarde vendeu esse estabelecimento e se associou a um cunhado comprando um "Armazém de Secos e Molhados (nome da época equivalente a um pequeno mercado atualmente), localizado na Avenida Santo Amaro em São Paulo capital.

Por volta de 1935 foi chamado por seu pai, a fim de participar de uma sociedade vinícola juntamente com seus irmãos, para dar prosseguimento na fabricação dos vinhos "Luzo-Brasileiro", sendo que no ano de 1937 iniciou uma empresa denominada "Irmãos Lopes Claro e Cia Ltda", ampliando as instalações da adega e aumentando em muito a produção



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

dos vinhos, vendendo para vários estados do país, dentre eles São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Dentre os vários vinhos que ajudou a produzir se destacam o tinto seco, branco seco, geropiga e a "bagaceira" (um tipo de aguardente fabricado com o bagaço da uva).

Casou-se em 20/12/1941, com Maria Dora Moreira Seabra, natural de Sangalhos, Portugal, que adotou o nome de Maria Dora Seabra Claro, e com quem teve duas filhas.

Participou ativamente no ramo da vinicultura, tendo sido membro, no biênio de 1956 a 1958, da Diretoria do Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque como Tesoureiro.

Quando a sociedade familiar se dissolveu, após a divisão do remanescente da Chácara Claro, entre os 12 irmãos, voltou a ser comerciante, agricultor e ingressou no ramo da avicultura. Plantava e criava as aves que eram consumidas em seu próprio restaurante, localizado em parte da própria Chácara Claro, e que ficou conhecido como "Frango Assado do Leonel".

Faleceu em 26 de Agosto de 1985, nesta cidade, deixando as filhas Neusa e Dirce, e os netos Andréa, Victor, Fernando e Flávia, inúmeros amigos e admiradores que se despediram de um grande homem, exemplo de honestidade, trabalho, garra, coragem, dentre outras qualidades e virtudes, e que dele se lembram com muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES e ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 20/08/2012 - 08:41:09 04893/2012, de 20 de agosto de 2012, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 80/2012-L

De 20 de agosto de 2012.

Dá denominação de "Estrada Leonel Lopes Claro" à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA LEONEL LOPES CLARO**" a via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8 e término em propriedade particular, a mesma conta com 420,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 20 de agosto de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(CHULA)

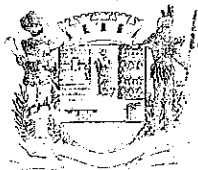
Vereador

Protocolo nº CETS 20/08/2012 - 08:41:09 04893/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/ME - 50.804.079/0001-83 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 47/2012

São Roque, 11 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

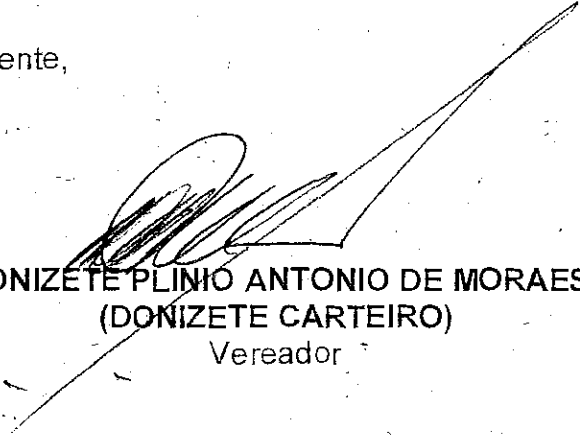
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão da "ESTRADA MONTEPELLIER" (Foto anexa), localizada na altura do KM 56,8 da Rodovia Raposo Tavares, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda, junto à CERTIDÃO, a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0095/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 47/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local foi verificado que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8 e termino em propriedade particular, a mesma conta com 420,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura. Segue anexo o croqui de localização da via em questão. Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Olini* (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



RM 56.800

EST. MONTEPELLIER (CONTINUA)





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 80/2012 - DPM

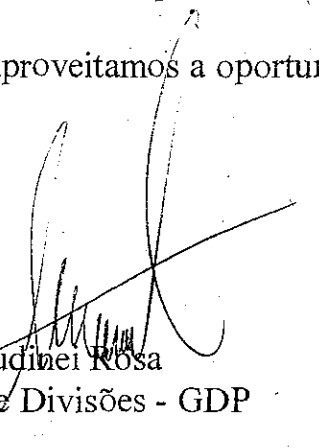
São Roque, 24 de maio de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 047/12

Senhor Vereador Presidente,

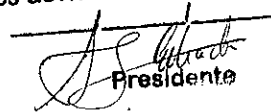
Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0095/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D.T.L.
Para os devidos fins:


Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 157/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 080/2012-L, de 20 de agosto de 2012, de autoria dos N. Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Antonio Marcos Carvalho de Brito, que dá denominação de estrada Leonel Lopes Claro à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8.

Apresentam os N. Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Antonio Marcos Carvalho de Brito, o Projeto de Lei nº 080/2012-L, de 20 de agosto de 2012, a fim de dar denominação de estrada Leonel Lopes Claro à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto a denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 22 de agosto de 2012.

FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 163- 23/08/2012

Projeto de Lei n° 080-L de 20/08/2012, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Antonio Marcos Carvalho de Brito.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei **“Dá denominação de “Estrada Leonel Lopes Claro” à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8”.**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

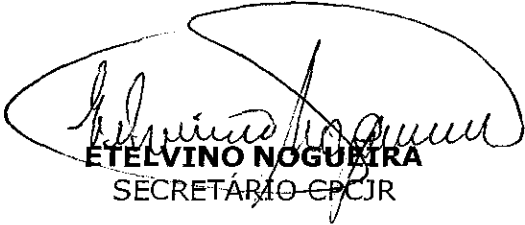
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 082- 23/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 080-L, DE 20/08/2012, DE AUTORIA DOS VEREADORES DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES E ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Estrada Leonel Lopes Claro" à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

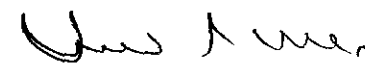
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 080-L**, de 20/08/2012, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Antonio Marcos Carvalho de Brito, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 080-L, de 20/08/2012, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Antonio Marcos Carvalho de Brito, que "Dá denominação de "Estrada Leonel Lopes Claro" à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		08
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 080-L, de 20/08/2012

AUTÓGRAFO nº 3.821, de 27/08/2012

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB e Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB)

Dá denominação de “Estrada Leonel Lopes Claro” à via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA LEONEL LOPES CLARO**” a via com início na Rodovia Raposo Tavares KM 56,8 e término em propriedade particular, a mesma conta com 420,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 27/08/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário


28/8/12
Silva Cristina Silva
Gabinete do Prefeito

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Publicado no jornal "ECONOMIA"

n.º 697 fls. C8 dia 07/09/2012

Ato Normativo Lei nº 3.863/2012


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5